



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 17/12/2012, DODF nº 255, de 18/12/2012, p. 30.

Folha nº _____

Processo nº 084.000098/2012

Rubrica _____ Matrícula: _____

PARECER Nº 229/2012-CEDF

Processo nº 084.000098/2012

Interessado: **Heloisa Storniolo Adegas**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Heloisa Storniolo Adegas, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil a interessada cursou a 1ª e 2ª séries do ensino médio em 2009 e 2010, respectivamente, no Colégio Marista de Londrina, Paraná.

ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3288 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Heloisa Storniolo Adegas, concluídos em 2012, no Rocky Mountain High School, em Fort Collins, Colorado, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 13 de novembro de 2012.

Marcos Sílvio Pinheiro
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 13/11/2012

NILTON ALVES FERREIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal